



PROCESSO Nº 1369/12

PROTOCOLO Nº 11.116.620-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 586/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1467/12-SEED/SUED de 03/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 29/08/11, de interesse do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Ladeia, nº 213, Centro, do município de Bela Vista do Paraíso, é mantido pelo IESC – Ensino Médio Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4029/12, de 29/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 18/07/12 a 18/07/17 (fl. 199).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3266/10, de 27/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011 (fl. 09).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 15, 170 e 193).



PROCESSO Nº 1369/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 65)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA MUNICIPIO: 0280 - BELA VISTA DO PARAISO
ESTAB.: 00391 - SAGRADO CORACAO, C - ED INF ENS FUND MED ENT MANTEN.: CENTRO DE EDUCACAO SAGRADO CORACAO LTDA
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3	4													
ENC	ARTE			2	2	2														
	BIOLOGIA			3	3	3														
	EDUCACAO FISICA			2	2	2														
	FILOSOFIA			2	2	2														
	FISICA			3	3	3														
	GEOGRAFIA			2	2	2														
	HISTORIA			2	2	2														
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4														
	MATEMATICA			4	4	4														
	QUIMICA			3	3	3														
	SOCIOLOGIA			2	2	2														
	ENC	SUB-TOTAL			29	29	29													
	PD	L.E.M. -ESPANHOL			2	2	2													
		L.E.M. -INGLES			2	2	2													
PD	SUB-TOTAL			4	4	4														
TOTAL GERAL						33	33	33												

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACOORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 20 DE Setembro DE 2010

Márcia Maria Lopes de Souza
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Márcia Maria Lopes de Souza
Chefe do NRE/LONDRINA
Decreto nº 743/07



PROCESSO Nº 1369/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 200/201)

TURMA A

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2007	1ª SÉRIE	7	-----	-----	-----	7
2008	2ª SÉRIE	8	-----	-----	-----	8
2009	3ª SÉRIE	9	-----	-----	-----	9

TURMA B

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2008	1ª SÉRIE	12	-----	2	-----	10
2009	2ª SÉRIE	12	-----	-----	-----	12
2010	3ª SÉRIE	12	-----	2	-----	10

TURMA C

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2008	3ª SÉRIE	8	-----	-----	-----	8

TURMA D

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2009	1ª SÉRIE	20	-----	-----	-----	20
2010	2ª SÉRIE	14	-----	-----	-----	14
2011	3ª SÉRIE	14	-----	1	-----	13

TURMA E

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2010	1ª SÉRIE	14	-----	-----	-----	14
2011	2ª SÉRIE	16	-----	-----	-----	16
2012	3ª SÉRIE	17	-----	-----	-----	17

TURMA F

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2011	1ª SÉRIE	14	-----	-----	-----	14
2012	2ª SÉRIE	16	-----	2	-----	14
2013	3ª SÉRIE	14	-----	1	-----	-----

TURMA G

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADO
2012	1ª SÉRIE	18	-----	1	-----	17
2013	2ª SÉRIE	18	-----	-----	-----	-----

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 21 a 53.



PROCESSO Nº 1369/12

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 176/12, de 13/06/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Susi de Lazare – licenciada em Educação Física, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho – licenciada em Pedagogia e Sandra Mara Gonçalves Henrique, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 182 a 188).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2899/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 196).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Bela Vista do Paraíso.

Constam às fls. 202 e 203 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui salas de aula contendo computador com acesso à internet, biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia, sala multi-meios, cozinha experimental, quadra de esportes coberta e área livre para convivência. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo IESC – Ensino Médio Ltda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1369/12

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE